Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
**Vilmar Maccari**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3236/2019
Data: 01/10/2019 - Horário: 15:29
Legislativo - PLO 241/2019

Os vereadores **Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 241/2019**

Denomina via pública de "Prosdócimo Guerra".

**Art. 1º** Fica denominada de "Prosdócimo Guerra", via pública localizada no Loteamento Jardim Itália, Bairro Parzianello, Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** Fica revogada a Lei nº 1.781, de 30 de novembro de 1998.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 25 de setembro de 2019.

**Carlinho Antonio Polazzo**
**Vereador – PROS**

Rodrigo Correia
**Rodrigo José Correia**
**Vereador - PSC**

**Ronalce Moacir Dalchiavan**
**Vereador - PP**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

## JUSTIFICATIVA

Prosdócimo Guerra nasceu no dia 31 de julho de 1906, em Alfredo Chaves, Rio Grande do Sul. Era casado com Adele Fumagali Guerra, com a qual teve os filhos: Arno, Valdir, Alceu, Ivanio, Alceni, Luiz Fernando e Maria Anita. foi um dos pioneiros que participaram da fundação do Município.

Aqui viveu até seus 87 anos, quando faleceu no dia 7 de novembro 1993.

Foi um dos fundadores do Industrial Esporte Clube, participou ativamente da vida do Palmeiras e foi participe na fundação do Pato Branco Esporte Clube.

Também foi fundador da primeira cooperativa local, a CAPEG.

Atuou com ênfase e liderança em momentos chaves de nossa cidade, como na construção do Aeroporto Municipal, do Estádio Os Pioneiros e também da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo.

Em sua vida empresarial foi o pioneiro do Grupo Guerra em Pato Branco, que hoje está em sua terceira geração de atuação no Município, atuando em diversos setores como o Agronegócio e comunicação através da Rádio Itapuã.

O presente Projeto de Lei propõe a revogação da Lei nº 1.781, de 30 de novembro de 1998, que denomina de "Prosdócimo Guerra" o Centro de Apoio Integral à Criança - CAIC.

Ocorre que com o decorrer do tempo este programa acabou sendo desativado e a instituição de ensino que funciona no local é Escola Municipal e CMEI Bairro Planalto.

Como a legislação municipal não permite a denominação de mais de um bem, via ou logradouro público com o mesmo nome, optou por revogar a mencionada lei pelo fato de não existir mais o Centro de Apoio Integral à Criança, e homenagear o pioneiro Prosdócimo Guerra em um outro bem público, que seria através de denominação de uma via pública.

O Legislativo Municipal, homenageia com a denominação de via pública, uma pessoa que contribuiu para o desenvolvimento da comunidade onde residiu, sendo merecedora da justa homenagem.

Pato Branco, 25 de setembro de 2019.

**Carlinho Antonio Polazzo**
**Vereador – PROS**

Rodrigo Correia
**Rodrigo José Correia**
**Vereador - PSC**

**Ronalce Moacir Dalchiavan**
**Vereador - PP**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

## BIOGRAFIA

Prosdócimo Guerra nasceu no dia 31 de julho de 1906, em Alfredo Chaves, Rio Grande do Sul. Era casado com Adele Fumagali Guerra, com a qual teve os filhos: Arno, Valdir, Alceu, Ivanio, Alceni, Luiz Fernando e Maria Anita. foi um dos pioneiros que participaram da fundação do Município.

Aqui viveu até seus 87 anos, quando faleceu no dia 7 de novembro 1993.

Foi um dos fundadores do Industrial Esporte Clube, participou ativamente da vida do Palmeiras e foi participe na fundação do Pato Branco Esporte Clube.

Também foi fundador da primeira cooperativa local, a CAPEG.

Atuou com ênfase e liderança em momentos chaves de nossa cidade, como na construção do Aeroporto Municipal, do Estádio Os Pioneiros e também da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo.

Em sua vida empresarial foi o pioneiro do Grupo Guerra em Pato Branco, que hoje está em sua terceira geração de atuação no Município, atuando em diversos setores como o Agronegócio e comunicação através da Rádio Itapuã.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

# LEI Nº 1781/1998

**DATA:** 30 de novembro de 1998.
**SÚMULA:** Denomina Centro de Apoio Integral à Criança – CAIC de "Prosdócimo Guerra".

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Fica denominado de "Prosdócimo Guerra" o Centro de Apoio Integral à Criança – CAIC, localizado no Bairro Planalto, no Município de Pato Branco.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal emplacará referido próprio contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Agustinho Rossi, Cilmar Francisco Pastorello, Réges Henrique Pallaoro e Sueli Terezinha Polli Ostapiv.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de novembro de 1998.

Alceni Guerra
Prefeito Municipal

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
6G3sD.GJt5f.JQ2fv
3JYqe.G9Dem
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

## PROSDÓCIMO GUERRA

CPF: Sem Informação

Matrícula

084442 01 55 1994 4 00011 154 0006276 24

| Sexo | Cor | Estado civil e idade |
|---|---|---|
| Masculino | ------ | Casado, 87 anos •• |

| Naturalidade | Documento de identificação | Eleitor |
|---|---|---|
| Alfredo Chaves-RS •• | Sem Informação •• | ---- |

Filiação e residência

**FRANCISCO GUERRA** e **AMÁBILE ZORZETO**, O falecido era residente e domiciliado, na Rua Ibiporã, 305, em Pato Branco-PR ••

| Data e hora do falecimento | Dia | Mês | Ano |
|---|---|---|---|
| Sete de novembro de um mil e novecentos e noventa e três, às 20h 15min •• | 07 | 11 | 1993 |

Local do falecimento

Policlinica Pato Branco S/A, em Pato Branco-PR ••

Causas

Arritmia Cardiaca ••

| Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) | Declarante |
|---|---|
| Cemitério Paroquial de Pato Branco-PR •• | Darci Antonio Matileo •• |

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito

Dr. Jorge Luiz Zanette Ramos ••

Averbações/Anotações à acrescer

Nascido em 31 de julho de 1906. Era casado com a Sra. Adelle Fumagali Guerra com a qual deixa os seguintes filhos: Arno, Valdir, Alceu, Ivanio, Alceni Angelo, Luiz Fernando, Maria Anita - Deixa bens a inventariar. Emolumentos: R$33,78, Selo Funarpen: R$2,34, Buscas: R$1,93, ISS: R$1,01, FADEP: R$1,69. Total = R$40,75. ••

Anotações de cadastro

| CEP residencial | 85.501-280 | Grupo Sanguíneo | --- |
|---|---|---|---|

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
*Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais*

Oficial Registrador
*Abegail Vieira Samara*

Município e Comarca / UF
*Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná*

Endereço
*Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro*
*Cep 85501-045 / Fone: (46) 3225-2455*
*e-mail: cartorio@cartoriovieira.com*

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco-PR, 18 de setembro de 2019.

Anizio Miquanski Junior
Escrevente Juramentado

REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8039
Rua Tapajós, 152
CEP 85501-045 - COMARCA DE PATO BRANCO - PR

2NMGL ON2Z 9REMSUHW 5IW
valide em www.servecidadao.com.br

FUNARPEN AA 00401195 P

Chácara 25-18

172,15
84°59'05"

115,93
85°27'15"

M=1

M=2

M=3

Rua Prosdocimo Guerra

ÁREA REMANESCENTE
DO LOTE 24 II-B

CONDOMÍNIO
RESIDENCIAL

Rua Augustinho Polazz

Câmara Mun de Pato Branco Fls 6 Visto

PALAGI & DAROIT LTDA
12.690.005/0001-72

GIOVANA BATALHA CARDOSO MACHADO
745.262.869-15

NERI MACHADO JUNIOR
881.495.289-20

LUCAS ANDRÉ POLAZZO
ARQUITETO E URBANISTA CAU A1394371

POLAZZO CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 20.902.487.0001-05

ESPECIFICA P/
FINS DE DENOMINAÇÃO
DAS VIAS.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
19/03/19
VALIDADE: 10 MESES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Carlos Michelin
Secretário de Planejamento Urbano
Portaria 036/2015 de 30/01/2015

POLAZZO
arquitetura

# LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA

| | |
|---|---|
| LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA | escala: indicada |
| proprietários : ACIMA DESCRITOS | CPF: ACIMA DESCRITOS |
| loteador : POLAZZO CONSTRUTORA LTDA ME | CNPJ: 20.902.487.0001-05 |
| local : PATO BRANCO - PERÍMETRO URBANO - BAIRRO AEROPORTO | desenho : LUCAS A. POLAZZO / JEAN R. CARDOSO |
| autor: LUCAS ANDRÉ POLAZZO CAU A1394371 | data : MARÇO/2019 |
| especificações : PLANTA DE LOTES | prancha : 03/05 |

Rua Ibiporã, 881 - Centro - Tel ( 46 ) - 3025-4200 - Pato branco - Paraná.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** lei nº 241/2019.

**Pato Branco,** 03/10/2019.

**Joecir Bernardi - SD**
**Presidente**

**Relator:** Ver.ª Marines B. Gerhardt.
**Data:** 03/10/2019

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3297/2019
Data: 04/10/2019 - Horário: 13:36
Legislativo - PCRJ 146/2019

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

# PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 241/2019

**Autor:** Carlinho Antonio Polazzo - PROS
**Relator:** Marines Boff Gerhardt - PSDB
**Súmula:** Denomina via pública de Prosdócimo Guerra.

## RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do vereador acima citado busca a aprovação do douto plenário desta casa de leis para a denominação de via pública de Prosdócimo Guerra.

## ANÁLISE

O projeto em tela como apresentado pretende aprovação do douto plenário desta casa de Leis para a denominação de via pública de Prosdócimo Guerra, localizada esta no loteamento Jardim Itália, Bairro Parzianello.

Prosdócimo nasceu em 1906 na cidade de Alfredo Chaves - RS, era casado co Adele Fumagali Guerra com quem teve 7 filhos.

Foi um dos fundadores de nosso município e aqui viveu até seus 87 anos quando faleceu em 1993.

Como muito bem descrito na justificativa, atuou com ênfase e liderança em momentos chaves de nossa cidade, como na construção do Aeroporto Municipal, do Estádio Os Pioneiros e também da Igreja Matriz São Pedro Apostolo.

## VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL,** à sua tramitação por esta Casa de Leis.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 04 de outubro de 2019.

**Carlinho Antonio Polazzo - PROS**
**Membro**

**Joecir Bernardi – SD**
**Presidente**

**Marco Antonio Augusto Pozza - PSD**
**Membro**

**Marines Boff Gerhardt- PSDB**
**Membro- Relatora**

**Rodrigo José Correia - PSC**
**Membro**

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 10
Visto

DATA 04 / 10 / 2019

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei Nº 241

| | SIM | NÃO | AUSENTE | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS | X | | | |
| CLAUDEMIR ZANCO - PDT | X | | | |
| FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD | X | | | |
| JOECIR BERNARDI - SD | X | | | |
| JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT | X | | | |
| MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD | X | | | |
| MARINES BOFF GERHARDT - PSDB | X | | | |
| MOACIR GREGOLIN - MDB | X | | | |
| RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC | X | | | |
| RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP | X | | | |
| VILMAR MACCARI - PDT | X | | | |

Fabiana Mello
SECRETÁRIO

Eletrônica

DATA 9 / 10 / 2019

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE _____ Nº _____

| | SIM | NÃO | AUSENTE | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS | | | | |
| CLAUDEMIR ZANCO - PDT | | | | |
| FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD | | | | |
| JOECIR BERNARDI - SD | | | | |
| JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT | | | | |
| MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD | | | | |
| MARINES BOFF GERHARDT - PSDB | | | | |
| MOACIR GREGOLIN - MDB | | | | |
| RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC | | | | |
| RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP | | | | |
| VILMAR MACCARI - PDT | | | | |

SECRETÁRIO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 241/2019**

Denomina via pública de "Prosdócimo Guerra".

**Art. 1º** Fica denominada de "Prosdócimo Guerra", via pública localizada no Loteamento Jardim Itália, Bairro Parzianello, Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** Fica revogada a Lei nº 1.781, de 30 de novembro de 1998.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 17/2019.** Processo nº 598/2019. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 90/2019 de 04 de abril de 2019, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), e que até o dia 14 de NOVEMBRO de 2019, às 09h00 (NOVE)** horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 17/2019, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos diversos, recargas e cartuchos de tinta, que serão utilizados pelos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo IV, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, Centro, pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba Licitações. Mariópolis, 10 de Outubro de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

**Município de Saudade do Iguaçu**
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 232/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software via web site de banco de dados com preços de peças, do sistema TRAZ VALOR, para ser utilizado como ferramenta de orçamento para licitações de peças Linha Pesada, para um período de 12 (doze) meses.
PRAZO P/ IMPLANTAÇÃO: 10 (dez) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATADA: SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO
CNPJ Nº 17.922.265/0001-65
VALOR: R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) mensais, totalizando o valor total de R$ 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais) para o período de 12 (doze) meses.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º dia do mês subsequente ao vencido, após o treinamento e liberação de uso do software objeto ora licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal, com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática: 04.122.0003.2.007– atividades da secretaria de administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.11 – locação de software
Principal: 43 Despesa: 1787
Fonte de Recurso: 000– livre
Valor da dotação: R$ 5.508,00
**JUSTIFICATIVA** Com fundamento no art. artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando que a empresa SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO ora contratada apresentou certidão de exclusividade com validação Nacional com data de validade até 22/11/2019 (anexo a este edital) emitida pela ABES SOFTWARE em seu favor para a comercialização dos serviços ora contratados. Saudade do Iguaçu, 10 de outubro de 2019.
MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019**
**(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 083/2019)**

**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** WASHINGTON A. J. DE OLIVEIRA
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e recarga de extintores, para atender as necessidades da secretaria solicitante.
**VALOR TOTAL:** R$ 7.526,25 (sete mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de outubro de 2019.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de outubro de 2019.
**LESSIR CANAN BORTOLI**
Prefeito Municipal

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019**
**RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em razão de a única empresa participante ter desistido da proposta, o Prefeito declara como **FRACASSADA** a presente licitação.
Renascença, 09 de outubro de 2019.
**LESSIR CANAN BORTOLI**
**Prefeito**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019**
**RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em razão de não ter comparecido nenhuma empresa interessada para participar do processo licitatório acima citado, a Comissão Permanente de Licitações declara como **DESERTA** a presente licitação.
Renascença, 09 de outubro de 2019.
**LUANA KRUG**
**Pregoeira**

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Termo de Permissão de Uso nº 208/2019/GP. Dispensa de Licitação nº 81/2019, Processo nº 247/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Evandromar Machado. OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná – cujos produtos, processos ou serviços de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação –SMCTI, e o Sr. Evandromar Machado, na modalidade de incubado residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR E PAGAMENTO: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. VIGÊNCIA: 12 meses. GESTOR: Diretor da Incubadora. Pato Branco, 07 de outubro de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito. Evandromar Machado – Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019**
**DATA: 24.09.2019 ABERTURA: 08.10.2019 HORÁRIO: 09h30**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 08 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019**
**PROCESSO Nº 255/2019**

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *destinado à participação exclusivas de micro empresas e empresas de pequeno porte*, objetivando a contratação de empresas para locação de arquibancadas, tendas tipo pavilhão e climatizadores, atendendo as necessidades da Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo *"menor preço"*, com critério de julgamento pelo *"menor preço por item"*, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 10 de outubro de 2019. *Liciane Cristina Puttkamer. Pregoeira*

**PREFEITURA DE MARIÓPOLIS**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2019**

A Prefeitura de Mariópolis, mantenedora do CMEI Sonho Meu, no uso das atribuições legais conferidas pelo Ato Administrativo nº 04/2019 e considerando a Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do CMEI Sonho Meu de Mariópolis
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Mariópolis, 01 de outubro de 2019.

Neuri Roque Rossetti Gehlen
Prefeito

**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 06/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA – GRUPO 01 – MODALIDADE 03 – TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO – CONTRATO Nº 0501929-36. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R$ 3.000.000,00. Prazo para execução é de 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de outubro de 2019. Ademir Antonio Azilsero - Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.413 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

Denomina de "Ulisses Matioda" a bacia de contenção do Bairro Pinheirinho.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Ulisses Matioda" a bacia de contenção localizada nas Ruas Lupicínio Rodrigues e Florido Zandonâ, Bairro Pinheirinho, Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido logradouro público contendo a denominação designada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Ronaldo Moacir Dalchiavon.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.414 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

Denomina via pública de "Augustinho Polazzo".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Augustinho Polazzo"**, via pública localizada no Loteamento Jardim Itália, Bairro Panzanello, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo, Claudemir Zanco, Fabrício Preis de Mello, Joacir Bernardi, José Gilson Feltosa da Silva, Marco Antonio Augusto Pozza, Marines Boff Gerhardt, Moacir Gregolin, Rodrigo José Correia, Ronaldo Moacir Dalchiavon e Vilmar Mocceri.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.415 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

Denomina via pública de "Leonildo Polazzo".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Leonildo Polazzo"**, via pública localizada no loteamento Amadori, bairro Jardim Floresta, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo, e Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.416 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

Denomina via pública de **"Lídia Valmorbida Polazzo"**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Lídia Valmorbida Polazzo", via pública localizada no Loteamento Amadori, Bairro Jardim Floresta, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo, Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.417 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

Denomina via pública de "Rugero Amadori".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rugero Amadori", via pública localizada no Loteamento Amadori, Bairro Jardim Floresta, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo, Marines Boff Gerhardt, Rodrigo José Correia e Ronaldo Moacir Dalchiavon.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.418 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

Denomina via pública de "Presidente Guerra".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Presidente Guerra"**, via pública localizada no Loteamento Jardim Itália, Bairro Panzanello, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.751, de 30 de novembro de 1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo, Rodrigo José Correia e Ronaldo Moacir Dalchiavon.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.419 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a afixação do número telefônico do Departamento Municipal de Trânsito - Diputran nas placas de vagas prioritárias de estacionamento do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a afixação do número do telefone do Departamento Municipal de Trânsito - Diputran nas placas informativas de vagas de estacionamento reservadas para idosos, pessoas com deficiência, vagas do transporte escolar e outras vagas prioritárias existentes no Município de Pato Branco.

Art. 2º As placas deverão conter além do número de telefone fixo do Departamento Municipal de Trânsito, também o número de celular que contará com o "Disque Denúncia".

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 13 Visto

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 5.418 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

## LEI Nº 5.418 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Denomina via pública de "Prosdócimo Guerra".

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º**Fica denominada de **"Prosdócimo Guerra"**, via pública localizada no Loteamento Jardim Itália, Bairro Parzianello, Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º**Fica revogada a Lei nº 1.781, de 30 de novembro de 1998.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo, Rodrigo José Correia e Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

*AUGUSTINHO ZUCCHI*
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**BD746570

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/10/2019. Edição 1862
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 241/2019**

RECEBIDO EM: 1º de outubro de 2019

SÚMULA: Denomina via pública de "Prosdócimo Guerra".
(Localizada no Loteamento Jardim Itália, Bairro Parzianello, Município de Pato Branco. Revoga a Lei nº 1781, de 30 de novembro de 1998, considerando que não existe mais o CAIC, e sim o CMEI e Escola Municipal do Bairro Planalto)

AUTORES: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de outubro de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 3 de outubro de 2019
RELATORA: Marines Boff Gerhardt - PSDB
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 4 de outubro de 2019.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 7 de outubro de 2019 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari - PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 9 de outubro de 2019 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari - PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 766/2019/DL, de 9 de outubro de 2019.

SANÇÃO: Lei nº 5418, de 10 de outubro de 2019.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7492, de 11 de outubro de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/10/2019. Edição nº 1862.